MANUAL DE PROJETOS DE SANEAMENTO

MPS

MÓDULO 09.1

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO

ACESSIBILIDADE

VERSÃO
2020

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO ACESSIBILIDADE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 2
2. LEGISLAÇÃO FEDERAL 2
3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL 4
4. NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 4

1. OBJETIVO

Acessibilidade tem como objetivo principal garantir o acesso pleno de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas unidades construtivas a serem executadas/ampliadas, envolvendo obras e serviços de Engenharia e Arquitetura. Ao elaborar o projeto devem ser atendidas as leis vigentes no âmbito federal e estadual e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Nas unidades construtivas devem ser avaliados os acessos para visitação, nas unidades administrativas e industriais, devem ser avaliados os acessos, a circulação, a movimentação, a permanência e uso das instalações prediais, hidráulicas e sanitárias.

As unidades que deverão ter acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida serão definidas no Termo de Referência, para estas unidades devem ser seguidas as leis vigentes no âmbito federal e estadual e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT apontadas a seguir.

2. LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 5 de outubro de 1988 onde se refere a integração dos trabalhadores e visitantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como as adequações das unidades existentes a estas pessoas.

LEI N.º 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Estabelece as normas gerais e critérios básicos para o atendimento preferencial e acessibilidade às pessoas com deficiência, os idosos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

DECRETO N.º 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 dezembro de 2000, que estabelece normais gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas edificações de uso coletivo e nas instalações industriais, e dá outras providências.

LEI N.º 7.405, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

LEI N.º 7853, DE 24 OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sua integração social, sobre a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

LEI N.º 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

DECRETO N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Regulamenta a Lei n.º 7853, de 24 outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá providências.

3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI N° 18.419 - 7 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, incluindo as neurofibromatoses, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

LEI Nº 15.119 – 16/05/2006

Institui o "Programa de compromisso das empresas e órgãos públicos do Governo do Paraná com as condições de acessibilidade em calçadas e vias públicas".

LEI Nº 15.449 – 30/01/2007

Altera o item C do art. 3 da Lei nº 15.119/2006. (Padrões de acesso às calçadas e vias públicas).

4. NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

a) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
b) NBR 13994 – Elevadores de Passageiros – Elevadores para Transportes de Pessoa Portadora de Deficiência.
c) NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para Elaboração de Projetos e Instalação.